



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL -
SR/PF/RS

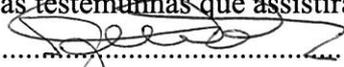
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 0462_00002_2020

(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)

(DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM URUGUAIANA - DPF/UGA/RS - SR/PF/RS)

Aos (A) (5) cinco dia (s) do mês de novembro, de (2020) dois mil e vinte, ALESSANDRO MULLER COSTA, matrícula nº 18941, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante (a) **MAXIMO ALEXANDER DA COSTA OLIVEIRA**, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país URUGUAI, nascido (a) aos (a) 04/06/1996, sexo Masculino, portador (a) do (a) CÉDULA DE IDENTIDADE nº 47361988, ingressou/retirou-se ao/do território nacional em 05/11/2020, pelo (a) PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM URUGUAIANA, classificado (a) como 1 - TURISTA (1), infringiu o disposto no (s) Art. 109, VII, da Lei nº 13.445/2017, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **R\$ 100,00 (cem reais)** pela seguinte prática: **furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional.**

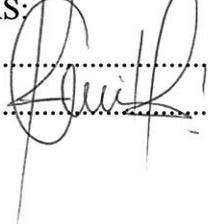
Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi NOTIFICADO (A) de que poderá apresentar defesa escrita, no prazo de dez (dez) dias, a contar desta data, nos termo do Decreto Complementar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo(a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

AUTUANTE: 

AUTUADO (A):  : MAXIMO DA COSTA

TESTEMUNHAS:

1  Id 2090546199

2  Id 18610



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL -
SR/PF/RS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 0462_00004_2020

(DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM URUGUAIANA - DPF/UGA/RS - SR/PF/RS)

Aos (A) (5) cinco dia(s) do mês de Novembro, de (2020) dois mil e vinte, perante ALESSANDRO MULLER COSTA, matrícula nº 18941, compareceu o visitante/imigrante **MAXIMO ALEXANDER DA COSTA OLIVEIRA**, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país URUGUAI, nascido (a) aos (a) 04/06/1996, sexo Masculino, com endereço sito a BELLA UNION, classificado (a) como CLANDESTINO FORA DO PONTO DE MIGRAÇÃO, portador (a) do (a) CÉDULA DE IDENTIDADE nº 47361988, tendo ingressado clandestinamente no país em 05/11/2020, por URUGUAIANA/RS, é **NOTIFICADO (A), por entrar em território nacional sem estar autorizado (a), a deixar o país voluntariamente ou a regularizar sua situação migratória no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no Art. 109, I, da Lei n.º 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar, a contar da presente data, sob pena de DEPORTAÇÃO, nos termos do Art. 50 e seguintes da Lei n.º 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar.** Nada mais havendo, lavrou-se o presente Termo, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) notificante, pelo (a) notificado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

NOTIFICANTE:.....

NOTIFICADO (A):

MAXIMO DA COSTA

TESTEMUNHAS :

1.....

Id.....

2090546199

2.....

Id.....

18610

DIRECCIÓN NACIONAL DE IDENTIFICACIÓN CIVIL Carretera de Identidade



Apellido / Surname
DA COSTA OLIVERA

Nombre / Name
MAXIMO ALEXANDER

Nacionalidad / Nacionalidade
URUGUAYA

Echta de Nascimento / Data de Nascimento
04/06/1996

Lugar de Nascimento / Local de Nascimento
ARTIGAS/URY

N.º de Identidad / N.º de Identidade
4.736.198-8

Expedición / Expedição
06/03/2018

Vencimiento / Vencimento
05/03/2028

Firma del Titular / Assinatura do Titular
MAXIMO DA COSTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL -
SR/PF/RS

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 0462_00001_2020

(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)

(DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM URUGUAIANA - DPF/UGA/RS - SR/PF/RS)

Aos (A) (5) cinco dia (s) do mês de novembro, de (2020) dois mil e vinte, ALESSANDRO MULLER COSTA, matrícula nº 18941, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante (a) **CLAITON DE OLIVEIRA COSTA**, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país URUGUAI, nascido (a) aos (a) 12/01/1995, sexo Masculino, portador (a) do (a) CÉDULA DE IDENTIDADE nº 50211534, ingressou/retirou-se ao/do território nacional em 05/11/2020, pelo (a) PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM URUGUAIANA, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (1), infringiu o disposto no (s) Art. 109, VII, da Lei nº 13.445/2017, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **R\$ 100,00 (cem reais)** pela seguinte prática: **furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional.**

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi NOTIFICADO (A) de que poderá apresentar defesa escrita, no prazo de dez (dez) dias, a contar desta data, nos termo do Decreto Complementar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo(a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

AUTUANTE: 

AUTUADO (A): 

TESTEMUNHAS:

1  Id  2090546199

2 Id 18610



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL -
SR/PF/RS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 0462_00003_2020

(DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM URUGUAIANA - DPF/UGA/RS - SR/PF/RS)

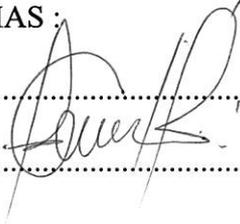
Aos (A) (5) cinco dia(s) do mês de Novembro, de (2020) dois mil e vinte, perante ALESSANDRO MULLER COSTA, matrícula nº 18941, compareceu o visitante/imigrante **CLAITON DE OLIVEIRA COSTA**, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país URUGUAI, nascido (a) aos (a) 12/01/1995, sexo Masculino, com endereço sito a BELLA UNION, classificado (a) como CLANDESTINO FORA DO PONTO DE MIGRAÇÃO, portador (a) do (a) CÉDULA DE IDENTIDADE nº 50211534, tendo ingressado clandestinamente no país em 05/11/2020, por URUGUAIANA/RS, é **NOTIFICADO (A), por entrar em território nacional sem estar autorizado (a)**, a deixar o país voluntariamente ou a regularizar sua situação migratória no prazo de **60 (sessenta) dias, conforme previsto no Art. 109, I, da Lei n.º 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar**, a contar da presente data, sob pena de **DEPORTAÇÃO, nos termos do Art. 50 e seguintes da Lei n.º 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar**. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Termo, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) notificante, pelo (a) notificado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

NOTIFICANTE:.....

NOTIFICADO (A):.....

TESTEMUNHAS:

1..........Id. 2090546199

2..........Id. 18610

DIRECCIÓN NACIONAL DE IDENTIFICACIÓN CIVIL Carteira de Identidade

Apellido / Sobrenome
de OLIVEIRA COSTA

Nombre / Nome
CLAITON

Nacionalidad / Nacionalidade
URUGUAYA

Fecha de Nacimiento / Data de Nascimento
12/01/1995

Lugar de Nacimiento / Local de Nascimento
ARTIGAS/SURY

Nº de Identidad / Nº de Identidade
5.021.153-4

Expedición / Expedição
08/06/2017

Vencimiento / Vencimento
08/06/2027

Firma del Titular / Assinatura do Titular





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL -
SR/PF/RS

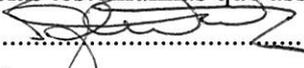
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 0462_00003_2020

(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)

(DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM URUGUAIANA - DPF/UGA/RS - SR/PF/RS)

Aos (A) (5) cinco dia (s) do mês de novembro, de (2020) dois mil e vinte, ALESSANDRO MULLER COSTA, matrícula nº 18941, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante (a) **ALEXIS EDGARDO DA COSTA OLIVEIRA**, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país URUGUAI, nascido (a) aos (a) 22/06/1994, sexo Masculino, portador (a) do (a) CÉDULA DE IDENTIDADE nº 45697139, ingressou/retirou-se ao/do território nacional em 05/11/2020, pelo (a) PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM URUGUAIANA, classificado (a) como 1 - TURISTA (1), infringiu o disposto no (s) Art. 109, VII, da Lei nº 13.445/2017, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **R\$ 100,00 (cem reais)** pela seguinte prática: **furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional.**

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi NOTIFICADO (A) de que poderá apresentar defesa escrita, no prazo de dez (dez) dias, a contar desta data, nos termo do Decreto Complementar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo(a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

AUTUANTE: 

AUTUADO (A):  Alexis Da Costa

TESTEMUNHAS:

1 

Id 2090546199

2 

Id 18610



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL -
SR/PF/RS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 0462_00005_2020
(DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM URUGUAIANA - DPF/UGA/RS - SR/PF/RS)

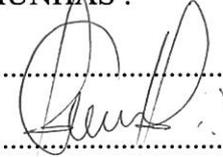
Aos (A) (5) cinco dia(s) do mês de Novembro, de (2020) dois mil e vinte, perante ALESSANDRO MULLER COSTA, matrícula nº 18941, compareceu o visitante/imigrante **ALEXIS EDGARDO DA COSTA OLIVEIRA**, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país URUGUAI, nascido (a) aos (a) 22/06/1994, sexo Masculino, com endereço sito a BELLA UNION, classificado (a) como CLANDESTINO FORA DO PONTO DE MIGRAÇÃO, portador (a) do (a) CÉDULA DE IDENTIDADE nº 45697139, tendo ingressado clandestinamente no país em 05/11/2020, por URUGUAIANA/RS, é **NOTIFICADO (A), por entrar em território nacional sem estar autorizado (a), a deixar o país voluntariamente ou a regularizar sua situação migratória no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no Art. 109, I, da Lei n.º 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar, a contar da presente data, sob pena de DEPORTAÇÃO, nos termos do Art. 50 e seguintes da Lei n.º 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar.** Nada mais havendo, lavrou-se o presente Termo, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) notificante, pelo (a) notificado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

NOTIFICANTE: 

NOTIFICADO (A): *Alexis Da Costa*

TESTEMUNHAS :

1.  Id. *2090546199*

2.  Id. *18610*



Apellido / Sobrenome
DA COSTA OLIVEIRA

Nombre / Nome
ALEXIS EDGARDO

Nacionalidad / Nacionalidade
URUGUAYA

Fecha de Nacimiento / Data de Nascimento
22/06/1994

Lugar de Nacimiento / Local de Nascimento
ARTIGASURU

Nº de Identidad / N.º de Identidade
4.569.713-9

Expedición / Emisión
04/07/2019

Verificación / Veramento
04/07/2029

Firma del Titular / Assinatura do Titular
Alexis da Costa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM URUGUAIANA - DPF/UGA/RS

Assunto: **insira aqui o assunto**

Destino: **@destinatarios_virgula_espaco@**

Processo: **08436.001795/2020-17**

Interessado: **@interessados_virgula_espaco@**

Tendo em vista que os Autos de Infração, objeto do presente expediente, atendem aos requisitos previstos no art. 309 do Decreto 9.199/2017 e considerando que não houve apresentação de defesa pelas partes autuadas, julgo-os SUBSISTENTES.

À UMIG/DPF/UGA/RS para dar encaminhamento para fins de publicação na página da Polícia Federal na internet, conforme determina o art. 309, § 7, do Decreto já mencionado.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO CHEDID PADILHA, Chefe de Delegacia**, em 25/11/2020, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16864809** e o código CRC **19590408**.